



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 622/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 321.948,04 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) PARA CUSTEIO DE AÇÕES POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI ALDIR BLANC).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 321.948,04 (Trezentos e Vinte e um mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos) para custeio de ações Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023. (Lei Aldir Blanc), decorrentes da fonte de recursos 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, na seguinte dotação orçamentária:

Poder Executivo	
5.01.02 - UNIDADE DE CULTURA E DESPORTO	
Funcional Programática	
13.392.010 - 2.098 – Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
Fonte de Recursos	
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
Categoria Econômica	Valor
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	R\$ 10.948,04
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 80.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	R\$ 1.000,000
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 321.948,04

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

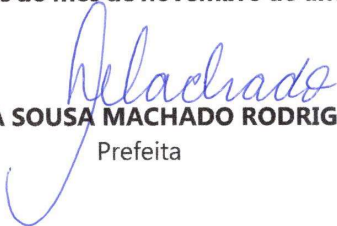
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares adicionais por excesso de arrecadação, até o limite que ocorrer, na fonte de recursos 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, caso haja novos repasses.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei, no orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita